



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária - Compensação Snuc

Parecer nº 29/IEF/GCARF - COMP SNUC/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0058656/2021-19

Gerência de Compensação Ambiental e Regularização Fundiária - GCARF

Diretoria de Unidades de Conservação – DIUC

Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais – IEF

1. DADOS DO EMPREENDIMENTO

Empreendedor/ Empreendimento	SAMARCO MINERAÇÃO S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/CPF	16.628.281/0003-23
Município(s)	Santa Cruz do Escalvado (LAT) -20.2138, (LONG) -42.871 – MG.
Nº PA COPAM	SLA 1496/2020
Nº SEI	2100.01.0058656/2021-19
Atividade - Código (DN COPAM 217/2017)	<ul style="list-style-type: none">· A-05-04-5 Pilhas de rejeito/estéril, Parâmetro: 39,52 ha Se referem as pilhas 1, 2 e 3 onde será disposto o sedimento dragado após desaguamento. <ul style="list-style-type: none">· A-02-09-7 Extração de rocha para produção de britas, Parâmetro: 288.000 m³/ano Trata-se da Pedreira Corsini que serviu como estrutura de retirada de rochas para produção de matéria-prima já utilizada no empreendimento e em fase de fechamento; <ul style="list-style-type: none">· E-05-03-7 Dragagem para desassoreamento de corpos d'água, Parâmetro: 9,6 Mm³ (*)· E-01-13-9 Mineroduto ou rejeitoduto externo aos limites de empreendimentos minerários, Parâmetro: 2,8 km Tubulação que irá conduzir o material dragado do reservatório da UHE até a Fazenda Floresta;· F-05-15-0 Outras formas de destinação de resíduos não listadas ou não classificadas, Parâmetro: 41,2 ha Nesta tipologia foram classificados os setores que receberam disposição de rejeito e serão encerrados, quais sejam o Setor 1, 2, 3, 5, 6 e 8; <ul style="list-style-type: none">· E-03-02-6 Canalização e/ou retificação de curso d'água, Parâmetro 0,5km; Córrego Micaela
Classe	06 (Classe predominante resultante)
Licença Ambiental	Licença Ambiental Trifásica – LAT, na fase de LOC , emitida em 28/12/2020; Validade: 10 (dez anos), com vencimento em 18/12/2030 (Conforme Certificado Licenciamento Nº 1496, doc. SEI 35926356)
Condicionante de Comp. Ambiental	50 (cf. Anexo I do PU 1496/2020, SUPRI; doc. SEI 35926358) Apresentar na SUPRAM CM comprovante de formalização de processo junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF para compensação em atendimento ao art. N.º 36 da Lei Federal N.º 9.985/2000 (SNUC).
Estudos Ambientais	EIA (doc's SEI 35666657, 35666659, 35666660, 35666661, 35666663, 35666665, 35666669, 35666670) /RIMA(doc's SEI 35666673, 35666677 e 35666678) e PCA Candonga(doc. SEI 35666651); Parecer PU SUPRI Nº 1496/2020 (doc. SEI 35926358)
Valor de Referência do empreendimento (VR) O Empreendedor, bem como profissionais habilitados, responsáveis pelo preenchimento dos documentos contábeis, informam Declaração de VR (doc. SEI 35666595).	Declaração de VR , Planilha 21, Mineração: VR = R\$ 925.310.445,68 (novecentos vinte e cinco milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Data: 29/09/2021 , devidamente assinada (doc. SEI 35666595)

Valor de Referência atualizado (VRA) (set/ 2021 a maio/2023) tx: 1,1282372	VRA = R\$ 925.310.445,68 x 1,1282372 = R\$ 1.043.969.666,36
Valor do GI apurado:	0,500 %
Vr. Compensação Ambiental (GI x VRA) – (maio/2023)	R\$ 5.219.848,33
(*) No caso desta atividade foi determinado o parâmetro considerando que a proposta previa o Cenário 3, o que não foi julgado ambientalmente viável considerando os impactos ambientais apresentados, assim como manifestação da sociedade civil e sua assessoria técnica;	

1.2 TABELA DE GRAU DE IMPACTO – G.I. DO EMPREENDIMENTO

Tabela de Grau de Impacto – GI			
Índices de Relevância	Valoração Fixada	Valoração Aplicada	Índices de Relevância

<p>1. Ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou interferência em áreas de reprodução, de pousio ou distúrbios de rotas migratórias</p> <p>Razões para marcação do item:</p> <p>Indivíduos encontrados na AID e AII do empreendimento e considerado VU pela Lista de Ameaça de Flora e Fauna do Estado de Minas Gerais. Última avaliação da Flora (2008) e da Fauna (2010):</p> <p>Chironectes minimus (cuíca d'água) e considerada quase ameaçada (QA) na lista do MMA (2014);</p> <p>Myrmecophaga tridactyla (tamanduá - bandeira), classificado, pela Lista Oficial da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção: Mamíferos. Anexo 2 Portaria MMA Nº 148, de 7 de junho de 2022, como vulnerável (VU).</p> <p>Callithrix aurita (sagui-da-serra-escuro), o grau de ameaça pelo COPAM (2010) e MMA(2014) é em ameaça de extinção, ou em perigo (EM); já pelo IUCN (2019) grau de ameaça vulnerável (VU).</p> <p>Sapajus nigritus (macaco prego), cujo grau de ameaça pelo MMA(2014) e IUCN (2019) foi enquadrado como QA (quase ameaçado). Já o bugio ou guariba (Alouatta guariba clamitans) foi enquadrado pelo MMA(2014) e COPAM (2010), com grau de ameaça vulnerável (VU).</p> <p>Chrysocyon brachyurus (lobo guará), cujo grau de ameaça foi classificado pelo COPAM (2010) e MMA(2014) como vulnerável (VU) e pelo IUCN (2019) como quase ameaçada (QA).</p> <p>Na Tabela 122, EIA, lemos "<i>Espécies da avifauna ameaçadas de extinção com provável ocorrência na AII e AID do empreendimento</i>" (pág. 660, EIA). Entre eles temos o curió (Sporophila angolensis) que se encontra com o grau CRITICAMENTE AMEAÇADO.</p> <p>Na Tabela 124: Espécies da Ictiofauna com potencial ocorrência na AID e AII do empreendimento (pág. 678, EIA) verifica-se a presença do Oligosarcus solitarius (nosso queridíssimo lambari) considerado com grau de ameaça de extinção, em perigo (EN).</p>	0,0750	0,0750	X
--	--------	--------	---

<p>2. Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)</p> <p><u>Razões para a marcação do item:</u> Na pág. 12/152, PU 1496/2020, verifica-se que, ao mencionar o Setor 3 diz: "<i>Como fechamento foi aplicado solo sobre o rejeito, enrocamento e recomendada implantação de vegetação nos taludes finais que não ficarão alagados pela retomada da operação da UHE</i>". A vegetação aplicada sobre taludes desta natureza são geralmente espécies alóctones.</p> <p>Na pág. 12/152, PU 1496/2020, lemos: Em 2017, como informado pelo empreendedor, foram realizadas obras de drenagem e plantio de baquiária. A hidrossemeadura promove a revegetação do solo através da aplicação hidromecânica de uma massa pastosa composta por fertilizantes, sementes, camada protetora, adesivos e matéria orgânica, cujo traço característico é determinado pelas necessidades de nutrição da vegetação a ser introduzida. A técnica de hidrossemeadura é mencionada na pág. 14/152/ PU 1496/2020: <i>Os sedimentos depositados a montante do dique 5B seriam removidos, assim como os depositados na bacia por meio de escavações do terreno natural, com proteção por meio de solo compactado e hidrossemeadura.</i></p> <p>A vegetação utilizada é resultado de um consórcio de plantas (gramíneas e leguminosas) de porte herbáceo e arbustivo dotado de alta rusticidade e fertilidade e com diversificado tempo de germinação e características vegetativas que permitem, inicialmente, a cobertura do solo e, em seguida, favoreçam a sua estabilização por um sistema radicular profundo e consistente. Lançada por um jato de alta pressão, essa massa adere e cola na superfície do terreno, formando uma camada protetora consistente (https://pt.wikipedia.org/wiki/Hidrossemeadura)</p>	0,0100	0,0100	X	
<p>3. Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação</p> <p><u>Razões para a marcação dos itens:</u> entre as pág.'s 961 e 964 do EIA, verificamos na tabela 240, as atividades geradoras de impactos. Entre elas temos descrito a abertura de acessos e a limpeza de áreas na fase de implantação, cuja descrição da atividade refere-se à supressão de vegetação existente na área destinada à instalação das estruturas de dragagem e disposição dos sedimentos, locais onde serão abertos acessos. Normalmente são utilizados motosserras para a derrubada e secção das árvores, assim com tratores e caminhões para a retirada da vegetação da área. A remoção da vegetação é um impacto inerente às atividades de instalação das estruturas de dragagem e disposição ou retirada de sedimentos.</p>	Ecosistemas Especialmente protegidos (Mata Atlântica)	0,0500	0,050	X
	Outros Biomas	0,0450		

<p>4. Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos</p> <p><u>Razões para marcação do item:</u> Foram encontradas 4 cavidades. "O mapeamento espeleotopográfico foi feito com bússola Suunto KB-14 e clinômetro Suunto PM-5, com croqui de precisão 2C e mapa topográfico 4C para as cavidades com desenvolvimento linear maior que 5m. As cavidades CAN-0001 e CAN-0002 se encontram próximas ao setor 11, na margem oposta à região onde será feita a disposição de rejeitos. A cavidade CAN-0003 se encontra próxima ao setor 06, a 500m a norte do barramento da UHE. A cavidade CAN-0002 está a cerca de 30m da margem do rio Doce. cavidade CAN-0003 se situa a 30m do acesso principal não pavimentado. É uma cavidade que se desenvolve no gnaisse, num pequeno afloramento de 4m de altura. A cavidade CAN-0004 está no fundo do vale com vegetação abundante. Trata-se de uma cavidade em tálus, em um canal de drenagem, afluente do Rio Doce possui três entradas"(pág's 41/45, EIA). No mapa com dados de "Potencialidade de Ocorrência de Cavernas: CECAV/ICMBio, apresentado neste parecer, temos demonstrado que a ADA e AID do empreendimento se encontram em área de potencialidade de ocorrência de cavidades BAIXA.</p> <p>Em relação a cavidade CAN-0002, o parecer da Supram informa (pag. 43): "A equipe da consultoria responsável observou um material depositado no piso, provavelmente proveniente da estrada não pavimentada que dá acesso à Fazenda Floresta. A deposição de material particulado exógeno foi classificada como um impacto reversível e negativo".</p> <p>Já na cavidade CAN-0003 (pag. 44): "Nesta área verifica-se uma grande quantidade de material sedimentar na parte interna da cavidade".</p> <p>Com relação às atividades em licenciamento, as cavidades CAN-0001 e CAN-0002 estão em um mesmo contexto. O impacto previsto é decorrente do uso da estrada municipal que liga a Fazenda Floresta. A cavidade CAN-0004 se encontra dentro da ADA do empreendimento, em trecho em que haverá aumento do nível do reservatório.</p> <p>O empreendedor propôs um Programa de Controle de material particulado para o empreendimento, e recomenda que para as cavidades CAN-0001 e CAN-0002, devido ao uso da estrada de acesso, haverá incremento da umectação das vias.</p> <p>Considerando a possibilidade de impactos negativos irreversíveis na Cavidade CAN-0004, ficam impedidas atividades capazes de causar impactos negativos irreversíveis na cavidade até a aprovação destes impactos pelo órgão ambiental, após apresentação e avaliação de estudos de relevância. (Parecer Unico - Pag. 44/45).</p>	0,0250	0,0250	X
--	--------	--------	---

<p>5. Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável</p> <p><u>Razões para a NÃO marcação do item:</u> A ADA, AID e AII do empreendimento perpassa por faixa determinada como Reserva da Biosfera da Mata Atlântica como demonstrado no mapa abaixo.</p> <p>No “Mapa Empreendimento e Unidades de Conservação”, percebe-se que o empreendimento não afeta Unidades de Conservação de Proteção Integral e nem zona de amortecimento.</p>	0,1000			
<p>6. Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme o Atlas “Biodiversidade em Minas Gerais – Um Atlas para sua Conservação”</p> <p><u>Razões para marcação dos itens:</u> Em torno de 50% da ADA, encontra-se em área classificada como prioritária para a conservação MUITO ALTA, como podemos visualizar no mapa de áreas prioritárias apresentado.</p>	Importância Biológica Especial	0,0500		
	Imp. Biol. Extrema	0,0450		
	Imp. Biol. Muito Alta	0,0400	0,040	X
	Imp. Biol. Alta	0,0350		

<p>7. Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar</p> <p><u>Razões para a marcação do item:</u> Sendo inaugurada em 07 de setembro de 2004, a Usina Hidrelétrica Risoleta Neves já teria seu entorno com a vegetação recuperada em novembro de 2015, 11 anos depois, quando ocorreu o acidente de Fundão. Houve modificação no solo e água em todo o entorno, nos 110 km, por onde o material carreado passou até atingir o <i>remanso do reservatório da UHE, que permitiu que a massa de rejeito perdesse velocidade e seu barramento conteve cerca de 10 Mm³. Ouve afetação na qualidade, tanto da água quanto do solo, que conseqüentemente gerou modificações na flora e fauna.</i></p> <p>Após a chegada dos rejeitos, como medida emergencial, foram retirados os mesmos para as bordas da UHE Risoleta Neves. O trabalho das máquinas nas atividades emergências provocaram alteração na qualidade do ar no entorno desta usina – trecho 12. Nas pilhas de rejeito e estéril também será feito o controle de poeira através de aspersão de água, para que não ocorra o carreamento dos materiais particulados através da ação dos ventos.</p> <p>Nas Obras de Dragagem e Disposição de Rejeitos na Fazenda Floresta e Recuperação das Margens e Setores da área denominada como Trecho 12 (Área do Reservatório da UHE Risoleta Neves) ocorreram a movimentação de solo e, mesmo sendo o objetivo das obras ser a dragagem, ocorreram aporte de sedimentos para curso d'água. A implantação do empreendimento na recuperação implica em conseqüências que vão desde a modificação da paisagem já existente, risco de erosão do solo, destruição de banco de sementes, impacto na regeneração natural, modificações no relevo e risco de interferência em cursos d'água existentes próximos à região.</p>	0,0250	0,0250	X
<p>8. Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais</p> <p><u>Razões para a marcação do item:</u> "O acionamento do plano de emergência da UHE após o rompimento da Barragem de Fundão, fez com que suas comportas fossem abertas de forma repentina, causando o rebaixamento rápido do nível d'água do reservatório e conseqüentemente a instabilidade de taludes das margens do reservatório, dentre os quais, alguns estão presentes na área Setor 2. Dito isto, dentre as atividades previstas para o seu descomissionamento (momento em que ela para de receber rejeitos, e inicia a transição para que se torne uma área estável de longo prazo), estava a recuperação do talude, denominado Ponto 37, que apresentava risco moderado de tombamento/ruptura. (pág.208/209, EIA); Este rebaixamento gerou um aumento nos impactos e conseqüentemente aumento de obras no entorno desta UHE.</p>	0,0250	0,0250	X

<p>9. Transformação de ambiente lótico em lântico</p> <p><u>Razões para a marcação do item:</u> Entre as medidas mitigadoras para a contenção de erosão vemos descritas algumas ações, como (pág. 296, EIA): <i>Diante do cenário observado na região do lavador de rodas e chassi, foi proposto a execução de aterro compactado e proteção superficial por meio de hidrossemeadura. Será instalado um bueiro, que foi dimensionado considerando o tempo de retorno de 50 anos. Sua descida foi projetada para conduzir o escoamento de forma controlada até a margem esquerda do Rio Doce (WALM, 2020B). O Setor 6 consiste em um talvegue natural de drenagem, onde foi construído um dique próximo à calha do Rio Doce, para disposição e desaguamento de sedimentos. O dique foi construído de aterro lançado, sem controle de compactação, com crista na elevação 320,00 m (Figura 149), onde o rejeito foi depositado até a cota 324,00 m, ultrapassando a cota da crista (Figura 150; WALM, 2018C). Outro exemplo da pág. 225, EIA, obras de pequeno porte, mas que transformam ambiente lótico em lântico: A drenagem superficial é constituída de canaletas de berma que direcionam todo o escoamento para os canais periféricos (Figura 164; WALM, 2018D).</i></p>	0,0450	0,0450	X
<p>10. Interferência em paisagens notáveis</p> <p><u>Razões para a marcação do item:</u> Entende-se por paisagem notável região, área ou porção natural da superfície terrestre provida de limite, cujo conjunto forma um ambiente de elevada beleza cênica, de valor científico, histórico, cultural e de turismo e lazer.</p> <p>A paisagem regional é definida pela vegetação natural geralmente composta por formações florestais e campestres. O empreendimento altera e interfere drasticamente na paisagem local, somando à paisagem uma estrutura antropizada.</p> <p>Constata-se, na análise dos estudos, que a Fazenda Floresta, adquirida pela Renova para atender às obras necessárias para recuperação do trecho 12 é uma propriedade que foi tombada pela Prefeitura de Rio Doce como demonstrado (pág. 297, EIA): <i>Localizada no Distrito de Santana do Deserto, no município de Rio Doce/MG. Trata-se de um bem cultural tombado pelo município, por meio do Decreto Municipal nº 1.476/2017. A área do tombamento perfaz 1,8 há. No quarto parágrafo do Decreto nº 1476/2017 lemos: Considerando que o Conjunto Arquitetônico e Paisagístico da Fazenda Floresta, inclui as edificações sede, casa do caseiro – antiga Casa de Colonos, casa anexa, antigo armazém, Casa de Luz, Moinho, antigo Engenho, pátio de secar café, Tulha, Curral e as áreas naturais que compõem seu quintal e entorno imediato, exceto o Campo de Futebol.</i></p>	0,0300	0,0300	X

<p>11. Emissão de gases que contribuem para o efeito estufa</p> <p><u>Razões para a marcação do item:</u> Na tabela 240, pág. 962, EIA, lemos que na fase de implantação, nas aberturas de acesso para os locais de dragagem, para os locais de supressão de vegetação, de terraplanagens, são utilizadas máquinas pesadas, tratores e caminhões, que se utilizam de combustíveis fósseis que emitem gases que contribuem para o efeito estufa. Em todas as fases deste empreendimento licenciado haverá o uso de máquinas pesadas, tratores e caminhões.</p>	0,0250	0,0250	X
<p>12. Aumento da erodibilidade do solo</p> <p><u>Razões para a marcação do item:</u> Na pág. 14/152, PU 1496/2020, ao ser mencionado o Setor 8 lemos: "<i>Em análise ao projeto conceitual apresentado como cumprimento das cláusulas do TAC, denominado "Alternativas para adequação da drenagem do setor 8" da Walm, datado de maio de 2019, verificou-se diversas inconsistências apontadas pelo projetista, que podem resultar em processos erosivos e prejudicar a retomada do uso da área pelo proprietário . Já na pág. 15-16, do PU, lemos: Com o rápido rebaixamento do nível de água do reservatório da UHE vários pontos das margens foram impactados e considerados como críticos, considerando sua instabilidade e possibilidade de erosões. [...] Dos 165 pontos críticos mapeados pela Walm, os projetos de recuperação apresentam metodologias como retaludamento, hidrossemeadura, aplicação de biomanta, preenchimento com enrocamento, corte com solo grampeado protegido com saco de cimento.</i> Na pág. 347, EIA, lemos: <i>Nas vertentes, os processos superficiais principais são a erosão laminar ou em sulcos e pequenos movimentos de massa nos taludes expostos ao longo das vias. Nas encostas, os processos superficiais dominantes são a erosão laminar e em sulcos, promovida pela substituição, já antiga, das florestas densas originais por campos antrópicos. Nos segmentos mais inclinados, sujeitos a pastejos, a circulação constante de bovinos forma terracetes e expõe o solo, ampliando o potencial erosivo do escoamento superficial</i>".</p>	0,0300	0,0300	X

<p>13. Emissão de sons e ruídos residuais</p> <p><u>Razões para a marcação do item</u></p> <p>Os efeitos negativos são provocados desde a implantação e operação do empreendimento, quando haverá um acréscimo nos níveis de ruídos e poeiras pela movimentação de máquinas pesadas.</p> <p><i>O processo de dragagem deverá acarretar alterações na dinâmica da fauna aquática em função da execução da dragagem no Trecho 12, devido a ressuspensão dos sedimentos de fundo, além do aumento do tráfego de embarcações que darão suporte às obras e o aumento dos níveis de ruídos subaquáticos e a movimentação das águas (pág. 144/145, EIA). Afugentamento e eventual atropelamento da fauna em função do transporte dos sedimentos dragados e da movimentação de pessoas e máquinas na área alvo do empreendimento. Este impacto está associado principalmente às atividades de operação do empreendimento como um todo, haja vista que a supressão de vegetação, movimentação de máquinas e pessoas, implantação de estruturas, geração de ruídos, efluentes atmosféricos e vibração; os quais podem causar perturbação nas espécies da fauna residentes nas proximidades, ocasionando seu afugentamento ou até mesmo o atropelamento. (pág. 145, EIA). Já na pág. 146, lemos: Sob o estímulo do aumento de ruído, muitas espécies tendem a alterar a atividade acústica ou mesmo se deslocar em busca de ambientes sob menor influência deste. Destaca-se que a perda de hábitat causada pela supressão de vegetação também força o deslocamento dos animais para áreas vizinhas, em razão das alterações microclimáticas e perda de recursos necessários para a sua sobrevivência.</i></p>	0,0100	0,0100	X
<p>Somatório Relevância (FR)</p>	0,6650		0,3900
<p>INDICADORES AMBIENTAIS</p>			
<p>Índice de temporalidade (vida útil do empreendimento),</p> <p><u>Razões para a marcação do item</u></p> <p>Serão vários programas que, juntos, irão atender à proposta de recuperação das áreas degradadas neste trecho 12. Os impactos ambientais tendem a ocorrer por prazo superior à vida útil de qualquer empreendimento. Por exemplo, haverá a criação de viveiro cujo objetivo principal é a implantação de espécies vegetais nativas, que venham a formar fragmentos, visando à diminuição do impacto visual e melhorando as condições do ambiente na área e oferecendo a formação de um habitat que possa abrigar a fauna local e que se aproxime das suas características originais. A natureza do empreendimento, bem como suas atividades apontam para uma temporalidade maior que 20 anos.</p>			

Duração Imediata – 0 a 5 anos	0,0500		
Duração Curta - > 5 a 10 anos	0,0650		
Duração Média - >10 a 20 anos	0,0850		
Duração Longa - >20 anos	0,1000	0,1000	X
Total Índice de Temporalidade (FT)	0,3000		0,1000
<p>Índice de Abrangência <u>Razões para a marcação do item</u> Conforme consta nos estudos ambientais, os produtos gerados neste empreendimento não serão vendidos e/ou distribuídos para fora da ADA. A recuperação ambiental da área atingida pela passagem da pluma de rejeitos da barragem de Fundão em 2015 terá como ação principal o encaminhamento dos rejeitos para a Fazenda <i>Floresta</i>, <i>área de disposição permanente dos rejeitos a serem retirados do reservatório da UHE Risoleta Neves</i>.</p>			
Área de Interferência Direta do empreendimento	0,0300	0,0300	X
Área de Interferência Indireta do empreendimento	0,0500		

<i>Total Índice de Abrangência (FA)</i>	0,0800		0,0300
<i>Somatório $FR+(FT+FA) = 0,3900 + 0,1000 + 0,0300 =$ Valor do GI apurado</i>			0,5200
<i>Valor do GI a ser utilizado no cálculo da compensação</i>			0,5000

2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Valor da Compensação ambiental

O empreendimento iniciou suas atividades após 2000 conforme Declaração – Data de Implantação do Empreendimento, (doc. SEI 35926364) em 27/09/2021, ou seja, após a Lei Federal 9.985/2000.

O empreendedor trata-se de pessoa jurídica (doc. SEI 35666587), apresentando o Valor de Referência (VR), contido na planilha 21 – Mineração (doc. SEI 35926365).

O VR apresentado foi no valor de R\$ 925.310.445,68. Na Planilha 21 os valores zerados estavam devidamente justificados, assinado e datado de 29/09/2021.

Atendendo desta forma ao dispositivo legal – Decreto nº 45.629/11, art. 11, inciso II.

O Grau de Impacto – GI (tabela em anexo) é calculado, nos termos do Decreto nº 45.175/09 alterado pelo Decreto nº 45.629/1

CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO	APURAÇÕES
Valor de Referência do empreendimento (set/2021)	R\$ 925.310.445,68
Valor de Referência do empreendimento atualizado - VRA (maio/2023)	R\$ 1.043.969.666,36
Taxa TJMG ¹ : (período entre set/2021 a maio/2023)	1,1282372
Valor do GI a ser utilizado no cálculo da compensação	0,500%
Valor da Compensação Ambiental (GI x VRA) – (referente à maio/2023)	R\$ 5.219.848,33
1 - Fator de Atualização Monetária Baseado na Variação de: ORTN/OTN/BTN/TR/IPC-R/INPC. Fonte: TJMG.	

Ressalta-se que o cálculo da compensação foi realizado a partir do valor de referência (VR ou VCL) apresentado no âmbito do processo, e não inclui a apuração contábil ou financeira dos valores apresentados.

Conforme disposto na legislação vigente, o VR ou VCL deve ser informado por profissional legalmente habilitado e apresentado pelo empreendedor para subsidiar o cálculo do valor da compensação ambiental, sendo impostas ao profissional responsável por sua elaboração e ao empreendedor as sanções administrativas, civis e penais, nos termos da lei, em caso de falsidade da informação (Decreto nº 45.175/2009, Art. 11, § 1º).

2.2 Unidades de Conservação Afetadas

No mapa elaborado por técnico da GCARF, apresentando a situação do empreendimento em relação às unidades de conservação

verifica-se que o empreendimento se encontra distante de Unidades de Conservação de Uso Integral ou áreas de amortecimento, não havendo afetação.

A partir das considerações tecidas, passamos a recomendar a aplicação dos recursos.

2.3 Recomendação de Aplicação do Recurso

Conforme Item 6 do POA/2023:

6. Em caso de **inexistência** de UC afetada beneficiada, o montante total do recurso da compensação ambiental deverá ser distribuído da seguinte forma*: 60% (sessenta por cento) para Regularização Fundiária; 30% (trinta por cento) para Plano de Manejo, Bens e Serviços, 5% (cinco por cento) para Estudos para Criação de UC e 5% (cinco por cento) para Desenvolvimento de Pesquisas em UC e área de amortecimento*;

**Na hipótese de haver impactos negativos irreversíveis em cavidades naturais subterrâneas pelo empreendimento ou atividade, os percentuais da distribuição dos recursos da compensação ambiental deverão ser destinados para UC em área de interesse espeleológico.*

Em que pese a possibilidade de impactos sobre as cavidades naturais subterrâneas, esses impactos ainda não foram analisados no licenciamento ambiental (PU SUPRI 1496/2020). Conforme se lê na pág. 46/152 do PU SUPRI:

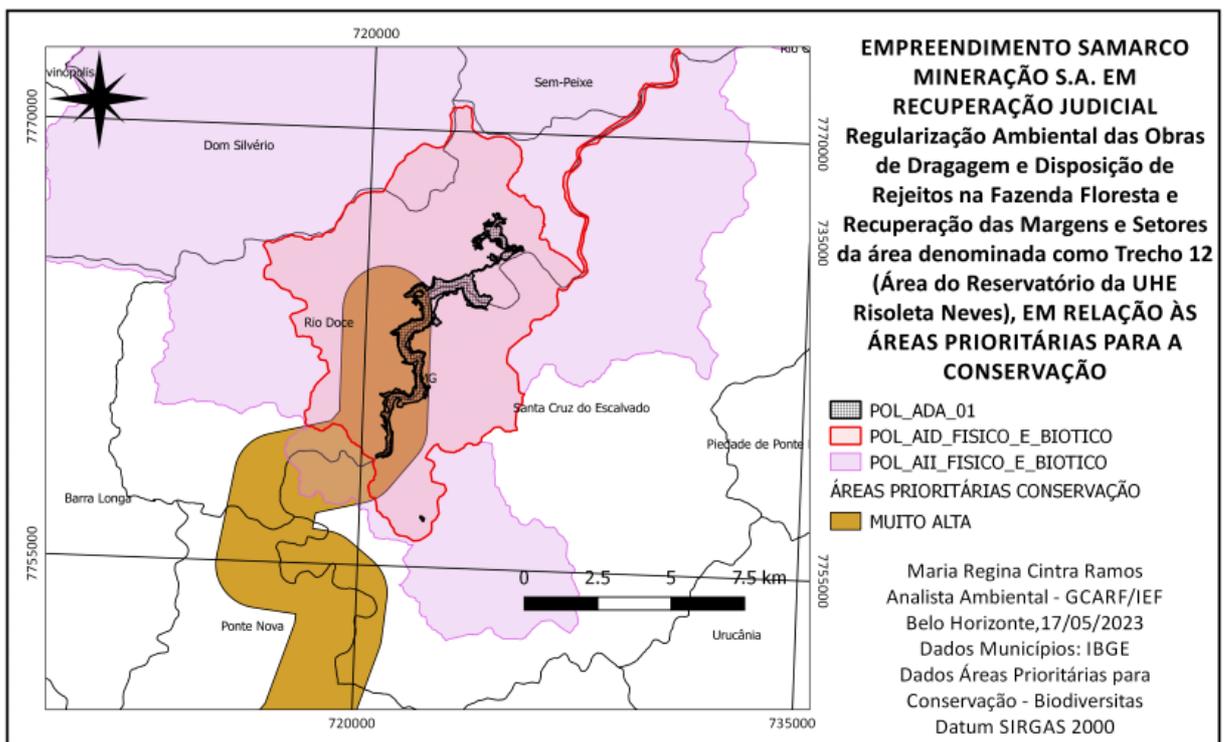
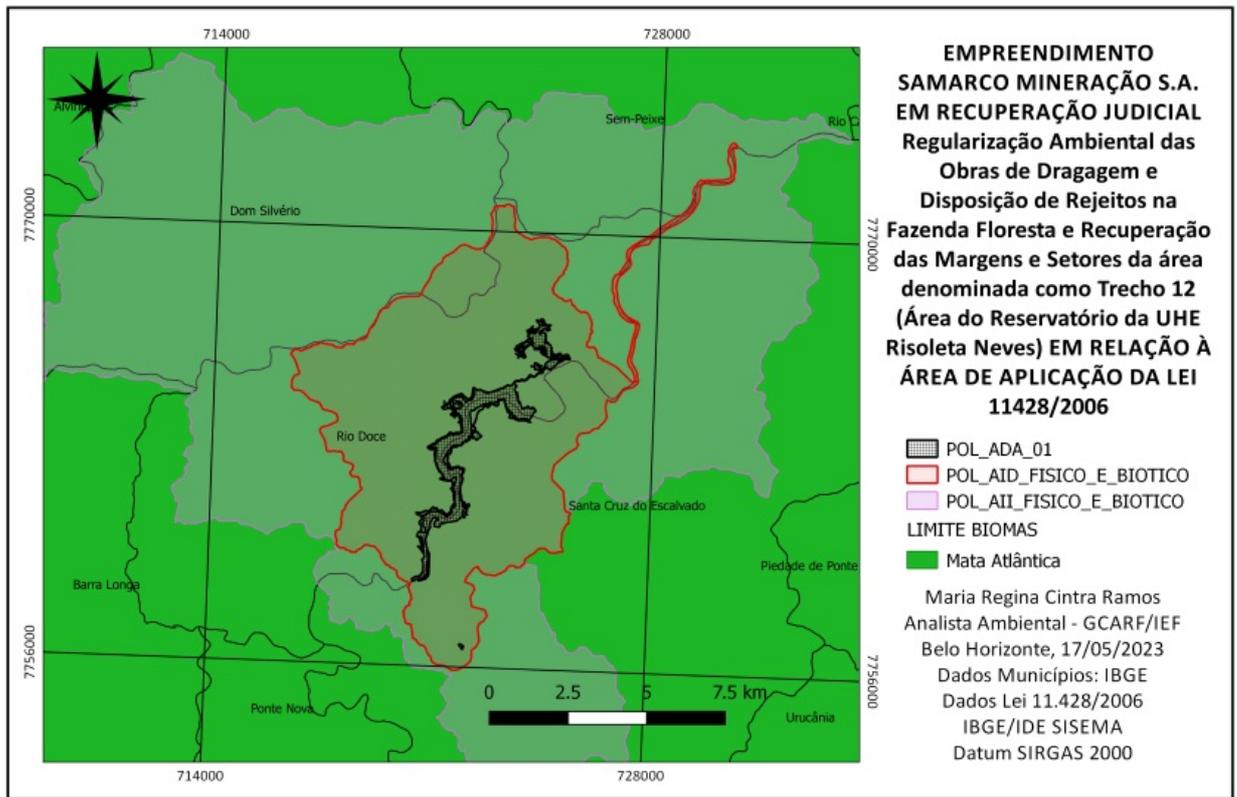
"Considerando a possibilidade de impactos negativos irreversíveis na Caverna CAN-0004, ficam impedidas atividades capazes de causar impactos negativos irreversíveis na caverna até a aprovação destes impactos pelo órgão ambiental, após apresentação e avaliação de estudos de relevância". (Sem grifo no original)

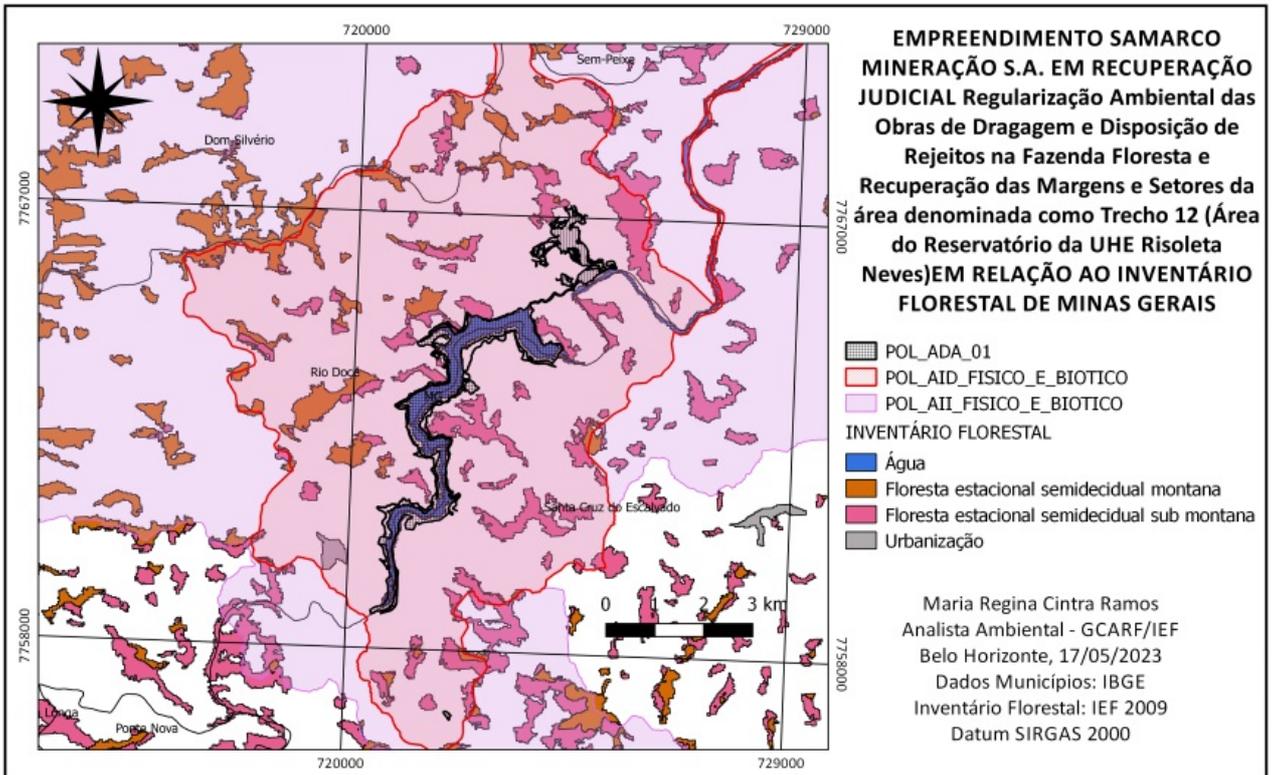
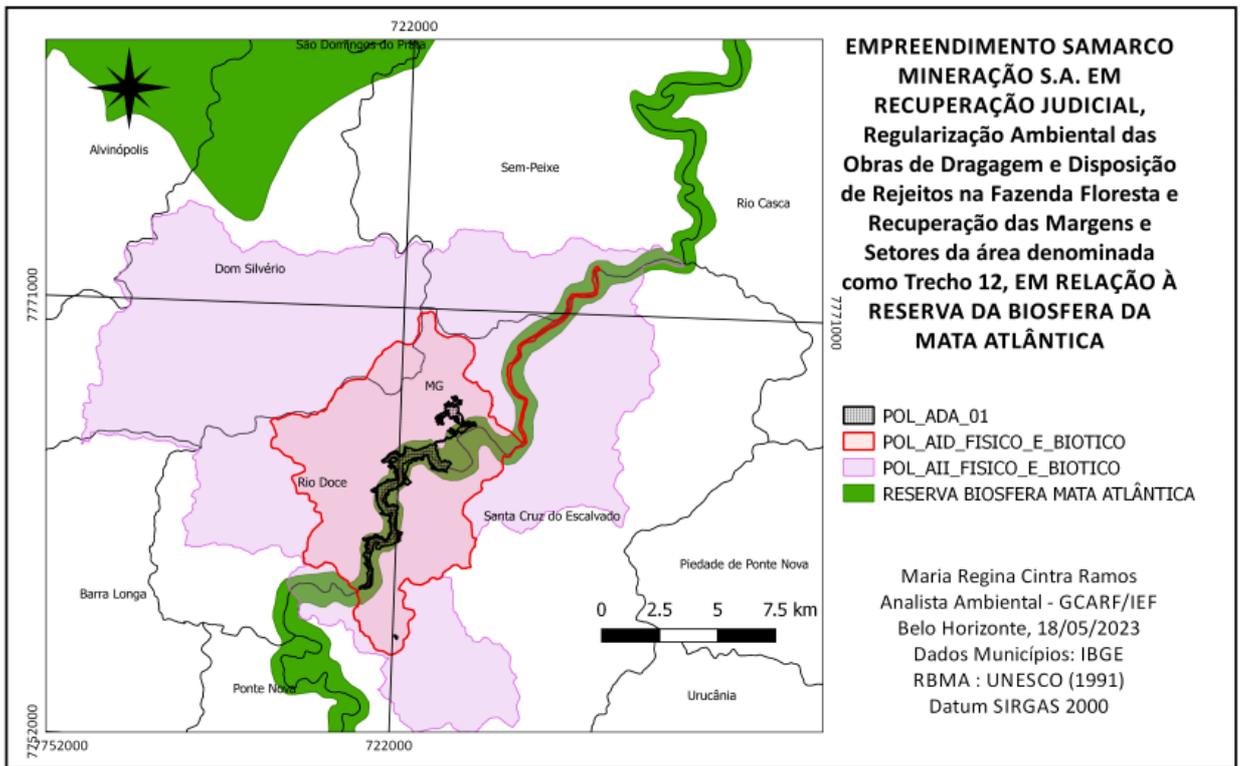
Isso posto, não se aplica a hipótese prevista no POA 2023 de destinação de recursos para UCs em áreas de interesse espeleológico.

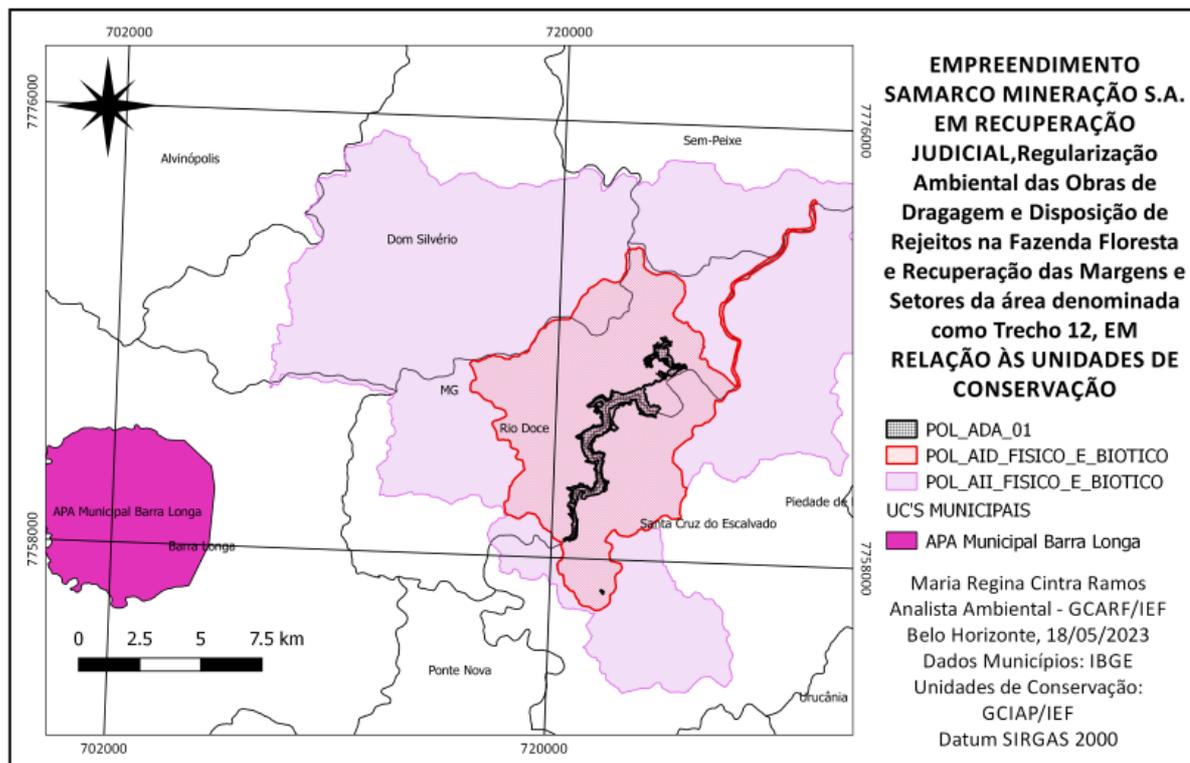
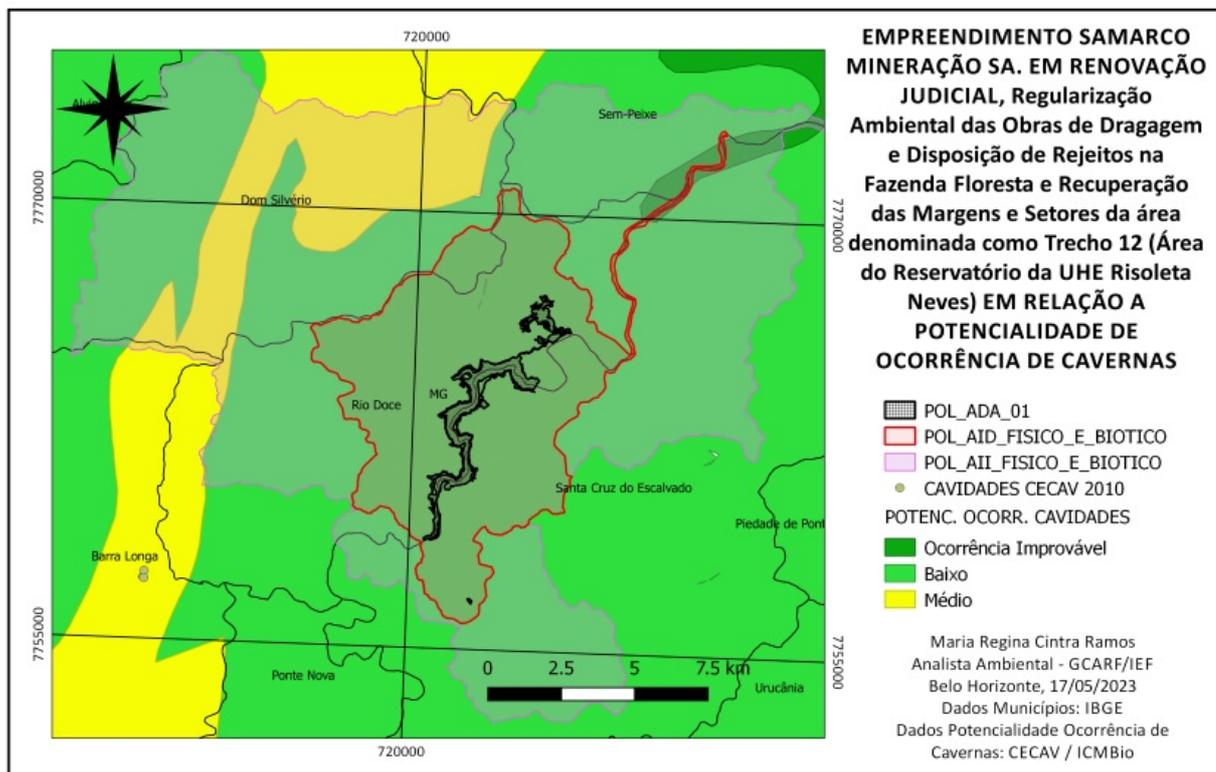
Passamos a recomendar a aplicação dos recursos conforme o quadro abaixo, contendo os valores e distribuição dos recursos (ref. maio 2023):

Distribuição conforme POA Ano 2023	
60% destinado à Regularização Fundiária	R\$ 3.131.908,99
30% para Plano de Manejo, Bens e Serviços	R\$ 1.565.954,50
05% para Estudos para Criação de UC	R\$ 260.992,42
05% p/ Desenv. de Pesquisas em UC e área de Amortecimento	R\$ 260.992,42
100% Valor da Compensação Ambiental	R\$ 5.219.848,33

3. MAPAS:







4 CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de processo de compensação ambiental formalizado pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI - Processo SEI nº 2100.01.0058656/2021-19, conforme determina a Portaria IEF nº 77, de 01 de julho de 2020, que instituiu a gestão, por meio digital, dos processos administrativos de compensação mineral e de compensação ambiental, previstas no art. 75 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, e no art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

A documentação apresentada está de acordo com a Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012, que estabelece procedimentos para a formalização de processos de compensação ambiental, a que se refere o art. 7º, § 1º do Decreto Estadual Nº 45.175/2009.

O pedido de compensação ambiental refere-se ao processo de licenciamento ambiental SLA 1496/2020 (LOC), que visa o cumprimento das condicionantes nº 50 e 51 definidas no parecer único de licenciamento ambiental nº 1496/2020 (35926358), devidamente aprovada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM, para fins de compensação dos impactos ambientais causados pelo empreendimento, nos moldes estabelecidos pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

De acordo com análise técnica, o empreendimento não afeta a Unidade de Conservação.

O empreendimento foi implantado após 19 de julho de 2000, conforme declaração acostada aos autos (35926364) Dessa forma, conforme inciso II, art. 11, do Decreto Estadual nº 45.629/2011, que alterou o Decreto nº 45.175/2009:

Art. 11. O valor de referência de empreendimentos causadores de significativo impacto ambiental será definido da seguinte forma:

(...)

II - para as compensações ambientais de empreendimentos implantados após a publicação da Lei Federal nº 9.985, de 2000: será utilizado o valor de referência estabelecido no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 45.175, de 2009, com a redação dada por este Decreto, apurado à época da implantação do empreendimento e corrigido com base no índice de atualização monetária.

O valor de Referência foi devidamente calculado, preenchido, datado e assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhada da certidão de regularidade profissional em conformidade com o art. 11, §1º do Decreto Estadual nº 45.175/2009 alterado pelo Decreto Estadual nº 45.629/2011.

O valor de referência é um ato declaratório, cuja responsabilidade pela veracidade do valor informado é do empreendedor, sob pena de, em caso de falsidade, submeter-se às sanções civis, penais e administrativas, não apenas pela prática do crime de falsidade ideológica, como também, pelo descumprimento da condicionante de natureza ambiental, submetendo-se às sanções da Lei nº 9.605/98, Lei dos Crimes Ambientais.

A sugestão de aplicação dos recursos financeiros a serem pagos pelo empreendedor, calculados pela área técnica, a título de compensação ambiental, neste parecer, estão em conformidade com a legislação vigente, bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Plano Operativo Anual – POA/2023.

5- CONCLUSÃO

Considerando a análise, descrições técnicas empreendidas e a inexistência de óbices jurídicos para a aplicação dos recursos provenientes da compensação ambiental a ser paga pelo empreendedor, nos moldes detalhados neste Parecer, infere-se que o presente processo se encontra apto à análise e deliberação da Câmara de Proteção à Biodiversidade e áreas protegidas do COPAM, nos termos do art. 13, inc. XIII do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016.

Ressalta-se, finalmente, que o cumprimento da compensação ambiental não exclui a obrigação do empreendedor de atender às demais condicionantes definidas no âmbito do processo de licenciamento ambiental.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 06 de Julho de 2023.

Maria Regina Cintra Ramos
Analista Ambiental
MASP 1.253.009-3

Elaine Cristina Amaral Bessa
Analista Ambiental
MASP 1170.271-9

De acordo:

Mariana Yankous
Gerente da Compensação Ambiental e Regularização Fundiária
MASP: 1.342.848-7



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Amaral Bessa, Servidor (a) Público (a)**, em 06/07/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Cintra Ramos, Servidora**, em 06/07/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Yankous Goncalves Fialho, Gerente**, em 07/07/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66403571** e o código CRC **4A14839A**.